ANEXO I DO CCP - DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(alínea a) do nº 1 do artigo 57º)

1 – Nuno Filipe Gonçalves Delgado, titular do Cartão de Cidadão nº 10350259 válido até 25/08/2019, residente em Carrazedo de Montenegro, com sede na Urbanização Vila Torre, Lote 8 e 9, em Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de "AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS EB1 E JI DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2016/2017: "FRUTAS E LEGUMES", declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Anexo A – Declaração do preço contratual;

b) Relação dos preços de fornecimento, de cada bem constante do caderno de encargos, (já com a aplicação do desconto ao preço) ao qual acresce o IVA à taxa legal, devidamente assinada por quem tenha poderes para outorgar.

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45ºda Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº1 do artigo 2º da acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Carrazedo de Montenegro, 09 de Agosto de 2016

Nuno Filipe Gonçalves Delgado

ANEXO A DO CADERNO DE ENCARGOS

PROPOSTA PELO CONCORRENTE

Nuno Filipe Gonçalves Delgado, divorciado, comerciante, residente na Urbanização Vila Torre, Lote 8 e 9, em Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, depois de ter tomado conhecimento do objeto do ajuste direto para aquisição de bens móveis, designadamente "AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS EB1 E JI DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2016/2017: FRUTAS E LEGUMES, a que se refere o convite datado de 27/07/2016, obriga-se a executar a referida aquisição, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 24,497.70€ (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Carrazedo de Montenegro, 09 de Agosto de 2016

Nuno Filipe Gonçalves Delgado

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

FRUTAS E LEGUMES

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

Cod.	Descrição	Ud	Qt	P. Unit.	Total
	CAPITULO I - FRUTAS E LEGUMES				
1.1	ABÓBORA	Kg.	150,00	0,55	82-50€
1.2	ALFACE	Kg.	1.500,00	1.49	2.235-00€
1.3	ALHO FRANCÊS	Kg.	340,00	1.39	472-60€
1.4	ALHO SECO	Kg.	120,00	2,45	294-00€
1.5	ANANÁS	Kg.	100,00	0,90	90-00€
1.6	AZEITONAS PRETAS	Kg.	20,00	1.98	39-60€
1.7	BANANA	Kg.	4.000,00	1.09	4.360-00€
1.10	CENOURA	Kg.	2.900,00	0,59	1.711-00€
1.11	CLEMENTINA	Kg.	1.500,00	0,75	1.125-00€
1.12	COURGETE	Kg.	300,00	0.80	240-00€
1.13	COUVE CALDO VERDE	Kg.	100,00	2,30	230-00€
1.14	COUVE CORAÇÃO	Kg.	1.200,00	0,59	708-00€
1.15	COUVE ROXA	Kg.	20,00	0,59	11-80€
1.16	DIOSPIRO	Kg.	320,00	0,50	160-00€
1.17	FEIJÃO BRANCO	Kg.	170,00	1,70	289-00€
1.18	FEIJÃO CATARINO	Kg.	160,00	1,99	318-40€
1.19	FEIJÃO VERMELHO	Kg.	110,00	1.10	121-00€
1.20	GRÃO DE BICO	Kg.	190,00	1.80	342-00€
1.21	KIWI	Kg.	600,00	1.30	780-00€
1.22	LARANJA	Kg.	3.300,00	0,85	2.805-00€
1.23	LIMÃO	Kg.	100,00	2.30	230-00€
1.24	MAÇÃ GOLDEN	Kg.	4.100,00	0,79	3239-00€
1.25	MELÃO	Kg.	350,00	0,30	105-00€
1.26	MORANGO	Kg.	320,00	1,59	508-80€
1.27	PÊRA RÔCHA	Kg.	3.000,00	0,79	2.370-00€
1.28	PÊSSEGO	Kg.	500,00	0,89	445-00€
1.29	SALSA (molho)	Uni.	20,00	1,20	24-00€
1.30	TOMATE	Kg.	900,00	1,29	1.161-00€

TOTAL GERAL ..... 24.497,70€

A ESTES VALORES ACRESCE O IVA À TAXA LEGALMENTE ESTABELECIDA

Valpaços, julho 2016

Normando Teixeira Vieira
(Engº Civil)